



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

**Seção II**

ANO XXXVII — Nº 149

SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1982

BRASÍLIA — DF

**CONGRESSO NACIONAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 94, DE 1982**

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.936, de 26 de abril de 1982, que “dispõe sobre o empréstimo compulsório em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S/A — ELETROBRÁS”.

*RETIFICAÇÃO*

Na publicação do Decreto Legislativo, feita no *DCN* — Seção II — de 2-10-82, página 3833, após o seu texto,

Onde se lê:

Senador Jarbas Passarinho, Presidente

Leia-se:

Senado Federal, 30 de setembro de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 1982**

Aprova o texto do Acordo de Previdência Social concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, a 20 de agosto de 1980.

*RETIFICAÇÃO*

Na publicação do Decreto Legislativo, feita no *DCN* — Seção II — de 7-10-82, página 3917, no seu art. 2º,

Onde se lê:

... entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

... entra em vigor na data de sua publicação.

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 161ª SESSÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 1982

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1982, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que disciplina a venda das reservas de ouro do País no mercado internacional e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1982, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a atualização e reajustamento contínuo do valor do selo a que se refere a Lei nº 909, de 8 de novembro de 1949, destinado a obter recursos para assistência à prole dos hansenianos.

##### 1.2.2 — Discursos do Expediente

**SENADORA DULCE BRAGA** — Documento elaborado pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental — Seção do Estado de São Paulo, em defesa da preservação do meio ambiente.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Declarações do Presidente da Comissão Especial de Desestatização sobre a solução que estaria sendo

encontrada para a desestatização da Livraria José Olympio Editora, sem afetar o seu acervo cultural. Solenidade realizada no Supremo Tribunal Federal em comemoração ao centenário de nascimento do Ministro José de Castro Coimbra.

**SENADOR JOSÉ FRAGELLI** — Comentários sobre artigo publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, intitulado *Brizola já começa a enfrentar pressões*.

##### 1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Referente ao Requerimento nº 221, de 1982, lido na sessão anterior.

### 1.3 — ORDEM DO DIA

Trabalho das Comissões

### 1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

### 2 — MESA DIRETORA

### 3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

### 4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 161ª SESSÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 1982

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Álvaro Barcelos — Dulce Braga — Vicente Vuolo — José Fragelli — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura de projetos de lei.

*São lidos os seguintes*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 193, DE 1982

“Dispõe sobre a atualização e reajustamento contínuo do valor do selo a que se refere a Lei nº 909, de 8 de novembro de 1949, destinada a obter recursos para assistência à prole dos hansenianos.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É atualizado para dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) o valor do selo a que se refere a Lei nº 909, de 8 de novembro de 1949, alterada pela Lei nº 5.620 de 4 de novembro de 1970.

Art. 2º A partir da vigência desta lei, o valor a que se refere o artigo anterior será reajustado anualmente, com base na variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### *Justificação*

A Lei nº 909, de 8 de novembro de 1949, editada numa época em que o Governo mostrou grande preocupação com o combate à lepra no País, cuidou de “autorizar a emissão especial de selos em benefício dos filhos sádios dos lázaros”.

A matéria foi regulamentada através do Decreto nº 31.684, de 31 de outubro de 1952, tendo o art. 1º desse diploma especificado que “anualmente, durante uma semana (a última do mês de novembro, segundo o disposto no art. 2º), que se denominará “Semana de Combate à Lepra”, o Departamento dos Correios e Telégrafos fará uma emissão de selos de taxa adicional de dez centavos (Cr\$ 0,10), os quais serão aplicados à correspondência postal que transitar pelo território nacional ...”

A necessidade do combate à lepra ainda está presente em nosso País, apesar de decorridos tantos anos, sendo certo, por outro lado, que os filhos dos portadores dessa moléstia também continuam a precisar de ajuda.

Apenas o valor do selo é que se subsumiu na inflação avassaladora e até mesmo, principalmente, nas várias revalorizações monetárias ocorridas no período. Dez centavos de 1952 são hoje uma insignificância tal que nem basta para pagar o custo de emissão dos selos, quanto mais para obter recursos aplicáveis na mencionada finalidade.

Daí a indispensabilidade de aprovação do projeto ora submetido à consideração da Casa.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1982. — *Nelson Carneiro.*

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 909, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1949

*Autoriza a emissão especial de selos em benefício dos filhos sádios dos lázaros.*

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a realizar, anualmente, por intermédio do Ministério da Viação e Obras Públicas, a partir de 1950, durante uma semana, que se denominará Semana do Combate à Lepra, a emissão de selos da taxa adicional de 10 (dez) centavos para serem aplicados à correspondência que transitar pelo território nacional.

Parágrafo único. O produto da venda dos selos, a que se refere esta Lei, será entregue à Federação das Sociedades de Assistência ao Lázaros, integrada na Campanha Nacional Contra a Lepra, em virtude do Decreto-lei nº 4.827, de 12 de outubro de 1942, em benefício dos filhos sádios dos lázaros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1949; 128º da Independência e 61º da República. — *EURICO G. DUTRA* — *Clóvis Pestana* — *Guilherme da Silveira* — *Clemente Mariani*.

#### LEI Nº 5.620, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1970

*Fixa novo valor para a tarifa adicional criada pela Lei nº 909, de 8 de novembro de 1949 em favor da Federação das Sociedades de Defesa contra a Lepra.*

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do selo da tarifa adicional de que trata a Lei nº 909, de 8 de novembro de 1949, é elevado para Cr\$ 0,10 (dez centavos).

Parágrafo único. As despesas com a emissão do selo de que trata este artigo serão atendidas com recursos fornecidos pela Federação das Sociedades de Defesa Contra a Lepra.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília 4 de novembro de 1970; 149º da Independência e 82º da República. — *EMÍLIO G. MÉDICI* — *Antônio Delfim Netto* — *Hygino C. Corsetti* — *F. Rocha Lagôa*.

*(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 192, DE 1982

**Disciplina a venda das reservas de ouro do País no mercado internacional e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As operações realizadas pelo Tesouro Nacional no exterior que envolvam a venda das reservas de ouro do País ou a obtenção de liquidez financeira em moeda estrangeira serão submetidas a prévia aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º A Mensagem que encaminhar o pedido ao Congresso Nacional conterá:

a) justificativa da necessidade da operação; e

b) dados sobre a evolução das reservas nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, às transações realizadas no âmbito de organização financeira internacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

#### *Justificação*

A aguda crise econômico-financeira que está a afetar de forma particularmente grave os países em via de desenvolvimento não dá sinais de ceder num futuro próximo. Tudo indica mesmo que a política retracionista posta em prática nas economias centrais do hemisfério norte irá afetar de forma cada vez mais negativa o intercâmbio mercantil mundial.

O quadro atual, aliado a uma política imprevidente e irresponsável levada a termo pelas autoridades nacionais num passado recente, coloca-nos hoje numa situação extremamente precária face ao mundo desenvolvido. Aproxima-se de forma galopante o momento em que a renegociação de nossa dívida externa será inevitável. Não deseja entretanto o governo admiti-lo, mormente num período pré-eleitoral, e para contornar o problema, no intuito de postergar o saneamento da situação, adotam-se medidas emergenciais. Estas incluem, entre outras, operações comerciais nos mercados externos visando a obtenção de liquidez financeira à custa de nossas reservas em ouro. Temos notícia igualmente de haver o país recorrido ao levantamento dos direitos especiais de saque disponíveis no Fundo Monetário Internacional.

As mais recentes iniciativas governamentais indicam claramente o estado pré-falimentar de nossas finanças. Em tais circunstâncias, é inadmissível que as autoridades monetárias continuem a gerenciar os recursos públicos à revelia da Nação. Tem o Parlamento o indeclinável dever de participar ativamente de todo o processo, optando, inclusive, pela solução negocial que julgar politicamente mais oportuna para o Brasil.

A proposição em pauta pretende disciplinar de forma equilibrada e seguir os procedimentos atinentes ao gerenciamento das reservas de ouro, notadamente no particular das transações visando obter liquidez monetária.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1982. — *Itamar Franco*.

*(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à nobre Senadora Dulce Braga.

A SRª DULCE BRAGA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cresce no País o interesse pela ecologia e, como decorrência, aumentam as preocupações do Governo e de seus órgãos face à preservação da natureza. Em muitos casos as providências legais para coibir abusos e atentados contra o incalculável patrimônio natural do Brasil chegaram tarde e muitos sequer foram adotados.

Veja-se por exemplo o que ocorre nos grandes centros industriais em que a própria natureza humana é atacada, agredida pelo meio ambiente, como decorrência de todas as formas de poluição ambiental.

Bem sei que os problemas são tão graves que até a reação dos meios naturalistas passou a sensibilizar a opinião pública, que vem adotando posicionamentos até mesmo exagerados, porém, compreensíveis, em relação à proteção dos recursos naturais e pela preservação da saúde dos habitantes das cidades, contra a poluição ambiental e visando a condições necessárias à melhoria da qualidade de vida.

Vejam-se, por exemplo, as reações que ainda ocorrem em relação às grandes obras das usinas hidroelétricas e nucleares. Seriam todas elas necessárias? Imediatas? Ou oportunas? Ou teríamos melhores opções para o futuro? São perguntas cujas respostas têm causado sérias discussões, tão divulgadas por todos os meios de comunicação, que hoje se vive em clima de perplexidade. E a proteção de nossas florestas, já tão dizimadas indiscriminadamente?

Procurei, em outra oportunidade, voltar ao assunto, com pormenores a fim de propiciar meios de esclarecimento a esta casa, tão interessada por estes problemas.

Vale ressaltar, no momento, o trabalho que tem sido desenvolvido pela ABES — Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, principalmente de sua seção de São Paulo, que recentemente emitiu uma "Declaração de Princípios Fundamentais" sobre o meio ambiente, o qual merece ser transcrito, por sua oportunidade. É uma mensagem séria, objetiva, um apelo às pessoas responsáveis e interessadas na Preservação do Patrimônio Natural do Brasil, sem dúvida a maior riqueza que podemos legar aos nossos filhos.

Eis o texto em sua íntegra:

#### "DECLARAÇÃO DA ABES-SÃO PAULO SOBRE O MEIO AMBIENTE

A Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, Seção São Paulo, declara os seguintes princípios fundamentais como norteadores dos seus objetivos e dos anseios dos seus membros.

1 — Nós, como habitantes deste País e herdeiros de incalculável patrimônio constituído pelos recursos naturais, temos a obrigação inalienável de preservar esta riqueza em benefício das gerações futuras.

2 — O desenvolvimento econômico e social é indispensável para assegurar ao homem um ambiente de vida e trabalho favorável e criar condições necessárias à melhoria da qualidade de vida.

3 — Entendemos que o verdadeiro progresso da Nação somente poderá ser assegurado em termos reais e permanentes, desde que o desenvolvimento seja realizado sem prejuízos irreparáveis para o meio ambiente.

4 — A definição de política e a adoção de tecnologia para a melhoria e proteção da qualidade ambiental deverão ser compatíveis com a realidade sócio-econômica e cultural do país.

5 — A planificação racional constitui um instrumento indispensável para conciliar as diferenças que possam surgir entre as exigências do desenvolvimento e a necessidade de proteger e melhorar o meio ambiente.

6 — Os grandes projetos e obras de engenharia deverão ser iniciados somente após estudos que compreendam a avaliação do impacto resultante no meio ambiente.

7 — Os estudos de impacto ambiental bem como as ações de preservação do meio ambiente são multidisciplinares, cabendo aos profissionais da engenharia sanitária uma responsabilidade preponderante e intransferível.

8 — Nos estudos de viabilidade para os grandes empreendimentos de engenharia deverá ser atribuída importância à conservação da natureza, incluídas a flora e a fauna silvestres.

9 — Os planos de melhoria e proteção ambiental não devem sofrer solução de continuidade nem interferências conjunturais no seu horizonte de planejamento.

10 — Para que a preservação ambiental possa ser efetivamente praticada é necessário que os poderes públicos municipal, estadual e federal proporcionem às entidades de controle ambiental os recursos humanos e materiais adequados além de uma posição mais elevada na hierarquia administrativa.

11 — Os órgãos públicos e as entidades privadas que se dedicam às atividades de engenharia sanitária e ambiental deverão incluir em seus planos e programas a divulgação de informações e prestação de esclarecimento sobre os problemas ambientais, visando à participação efetiva da comunidade.

São Paulo, 5 de junho de 1982. — *Camal A. S. Rameh*, Presidente da ABES-SP.

Estê é um documento de importância, que foi distribuído a todas as entidades e pessoas associadas da ABES. Julguei conveniente divulgá-lo nesta casa para ciência dos Ilustres Senadores que, com tanto brilho, já têm discutido tal assunto, o qual vem polarizando as atenções de todo o País. Da minha parte cumprimento a ABES-SP pela sua iniciativa, esperando que as repercussões de sua "Declaração de Princípios" atinjam plenamente seus objetivos. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

**O Sr. José Fragelli** — Sr. Presidente, cedo a palavra, em primeiro lugar, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, por permuta com o nobre Senador José Fragelli.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não poderia deixar de manifestar o meu interesse, como homem que acompanha a evolução das letras nesse País, pelo movimento do Presidente da Comissão Especial de Desestatização de São Paulo, Roberto Niccoli, que vem revelar que o Governo está encontrando uma saída para a desestatização da Livraria José Olympio Editora. Esta livraria tem emprestado, como expinho a seguir, os maiores e os melhores serviços à cultura nacional. Sugiro que a aceitação desta sugestão, não importe em excluir da direção daquela fundação a figura olímpica do editor José Olympio.

A Livraria José Olympio Editora, ao lado da Companhia Editora Nacional e da Editora GLOBO, respectivamente em São Paulo e no Rio Grande do Sul, respondem, nos últimos cinquenta anos, pelo que houve de melhor no movimento editorial brasileiro, destacando-se a José Olympio no lançamento dos escritores e sociólogos nordestinos, como José Américo e Gilberto Freire, mas editando, além de Graciliano Ramos, Carlos Drummond de Andrade, Guimarães Rosa e tantos outros.

Pode-se dizer que sua sede, no Rio de Janeiro, foi o último ponto de encontro da literatura brasileira, rivalizando com a Livraria São José, um dos mais providos antiquários cariocas.

Trata-se de um ponto de referência que, durante duas e meia décadas, entre 1940 e 1960, centralizou o que de melhor havia em nosso movimento editorial, enquanto seu dirigente, José Olympio, era, ao mesmo tempo, um empresário e um esteta, um descobridor de valores literários, um verdadeiro Mecenas para os jovens escritores.

Nunca se enganou diante de um novo talento e, em plena ditadura getulista, divulgava a estréia, em contos, de Graciliano Ramos, como, em 1945, lançava Guimarães Rosa, um ignorado médico mineiro, com o famoso "Sagarana", hoje inscrito entre os melhores clássicos nacionais.

Por isso mesmo, procurando verdadeiros valores e não se comportando como um argentário, na década de setenta começou a grande editora a dar sinais de empobrecimento, às portas da falência. Procurou evitá-la o Governo, que a estatizou, salvando um dos nossos mais belos patrimônios literários.

O incansável editor continua vivo, à frente do seu bastão de cultura, levando para a frente uma obra singular, que contrasta com a proliferação de subagência literárias, a servir, abundantemente, o pornográfico, o fescenino, e a subliteratura em geral.

Agora, o Presidente da Comissão Especial de Desestatização, Paulo Roberto Niccoli, vem revelar que o Governo está encontrando uma saída para a desestatização da Livraria José Olympio Editora, sem afetar o seu acervo cultural.

Seria transformada numa fundação de direito privado, gerida pela comunidade literária nacional. Para tanto, basta desvincular a livraria do controle acionário da Companhia Incentivadora Agrícola e Industrial, uma estatal que detém cerca de 98 por cento das ações da José Olympio, avaliada em cem milhões de cruzeiros.

É do meu dever, também, incluir nos Anais do Senado uma homenagem a um homem que perlustrou vários postos da vida Judiciária deste País, enriqueceu-a com numerosos trabalhos e principalmente, durante muitos anos foi uma grande voz no Supremo Tribunal Federal, foi um grande juiz, um homem lúcido, independente, com uma larga cultura e uma brilhante inteligência, mas, sobretudo, com um senso de justiça excepcional. Refiro-me, Sr. Presidente, ao saudoso Ministro José de Castro Nunes que, ontem, teve no Supremo Tribunal Federal homenageado o centenário do seu nascimento. O inteiro teor do discurso, então pronunciado na Suprema Corte, pelo Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro Décio Miranda, é uma página digna de figurar nos Anais desta Casa, pela oportunidade e pela justiça que nele se contém. Inclusive, Sr. Presidente, entre os livros que Castro Nunes divulgou figura a *Jornada Revolucionista*, em que focaliza, como homem debruçado sobre os problemas do Direito Público, vários aspectos da maior relevância.

Eis a íntegra do discurso do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro Décio Miranda:

"O SENHOR MINISTRO DÉCIO MIRANDA — Sr. Presidente, Senhores Ministros, Senhor Procurador-Geral da República, Senhoras e Senhores.

Não é pequeno privilégio nascer em Campos dos Goitacazes, qual sucedeu, há cem anos, no dia 15 de outubro de 1882, a José de Castro Nunes, filho do Doutor João Francisco Leite Nunes e de D. Tereza da Conceição Castro Nunes.

Tão notável a fama dos descendentes desse lugar, pórtico da vasta bacia fluvial do Paraíba do Sul e proscênio do Oceano, que outro filho dos mesmos campos, igualmente celebrado na jurídica literatura pátria, fez timbre, sugestivo e original, de seu regosijo e orgulho pelo berço, ao encimar com esta indicação a página de rosto de sua obra sobre direito cambial: "Antônio Magarinos Torres — Natural de Campos".

De cena tão rica de inspirações e de bons augúrios, partiu José de Castro Nunes para a ascensão de uma conquista cuja altitude parece ter-se delineado desde o Externato do Colégio Pedro II, no Rio de Janeiro, que cursou de 1897 a 1901.

Estudante de Direito em seguida, na gloriosa Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro, desde aí se aprimorou no exercício do pensamento lógico, favorecido pela atividade, que então simultaneamente desenvolveu, de professor de Matemática, em grau secundário.

Também a Física, por essa mesma época, atraiu a predileção de seu espírito, no magistério e na publicação de anotações a compêndio em voga, do professor Nerval de Gouvêa.

Bacharel em Direito, cedo granjeou larga experiência no serviço público e a empregou em sucessivos êxitos de sua ascensão: fiscal de ensino; Procurador do Município de Niterói; membro do Conselho Penitenciário; membro, e depois Presidente, do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal.

Ao mesmo tempo, em atividade que lhe desenvolveria a clareza do estilo e o poder de exposição e de convencimento, foi jornalista, redator do "Correio da Manhã" entre 1906 e 1910, em seguida de "A Noite", por cerca de um triênio, a partir de 1912, mais tarde da "Gazeta Judiciária".

Juiz Federal e depois Juiz dos Feitos da Fazenda, entre 1931 e 1938, buscou-o nesse último cargo o decreto presidencial que o fez Ministro do Tribunal de Contas da União, cargo que exerceu com a altitude, o brilho, e a segurança costumeiros, até 1940.

Aí o encontrou o Decreto de 10 de dezembro de 1940, do Presidente Getúlio Vargas, que o nomeava Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga do grande magistrado Ministro Carvalho Mourão.

Já nos idos de 1920, teve início sua vasta produção na literatura jurídica, principalmente no campo do Direito Constitucional.

Antes da publicação de sua célebre "A Jornada Revisionista", escrita em setembro e outubro de 1922 na versão original, já Castro Nunes discutira os mais variados temas de Direito Constitucional em trabalhos esparsos: "Do Estado Federado e sua Organização Municipal" (1920); "As Constituições Estaduais do Brasil" (1922); sobre a "Unidade do Processo", um dos temas de sua predileção; "Aspectos do Federalismo, contemporâneo", "Patente de Invenção", "Os projetos não sancionados e o art. 40 da constituição"; "A proibição de entrada de negros no Brasil"; "Da Conceituação Jurídica da Lei Orgânica do Distrito Federal"; "O poder de polícia e a localização das indústrias"; "Dos bens públicos de uso comum e da proteção possessória".

Todavia, foi "A Jornada Revisionista", entre todos os trabalhos até então publicados, o ponto mais alto da consagração de Castro Nunes, nessa fase. Valeu-lhe o prêmio de medalha de ouro do Instituto dos Advogados.

Obra dos quarenta anos de idade, nela sedimentaram-se em plano lógico e coerente, e cristalizaram-se em concisão e brilho, as idéias que o autor vinha cultivando sobre a organização constitucional brasileira.

Na versão original, submetida ao Instituto dos Advogados Brasileiros em concorrência ao prêmio "Carlos de Carvalho", a Constituição de 1981, obra sábia e vigorosa que então já experimentara trinta e um anos de embates da vida republicana, submeteu-se ao contraste mais sistemático que até então se lhe opusera.

Bem o revela o parecer com que a comissão julgadora do Instituto propôs o primeiro prêmio para o trabalho de "Gamaliel", pseudônimo que o apresentara, para guarda do sigilo, o concorrente José de Castro Nunes.

Significativa, da importância do prêmio, a composição da Comissão Julgadora: Ministro Viveiros de Castro, presidente, e membros os Senhores Desembargadores Caetano Pinto de Miranda Montenegro, Presidente da Corte de Apelação; doutores Homero Baptista e Eugênio Valladão Catta Preta, representantes da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, este último relator geral da Comissão; doutores Milciades Mario de São Freire, Carvalho Mourão, Rodrigo Octavio, Esmeraldino Bandeira, Zeferino de Faria e Edmundo de Miranda Jordão.

Vê-se, do longo e minucioso relatório da Comissão, que Castro Nunes abordou todas as ingentes questões que a prática republicana suscitada.

Entre elas figuravam mazelas depois definitivamente extirpadas da vida republicana, como a viciosa "verificação de poderes" pelo próprio Congresso, para a qual propõe Castro Nunes um tribunal misto, "parlamentar e judiciário", deslocada à apuração, quando controversa, do ambiente "faccioso" do Congresso.

Dessa "depuração", pelo Congresso, de mandatos conquistados nas eleições, ficou, na literatura brasileira, o depoimento dramático em que o deputado relator, em suas "Memórias" de muita voga, traduz o *mea culpa* da submissão à liderança, que o fizera sacrificar o mandato do então jovem advogado, mais tarde Procurador-Geral da República — que esta Casa tanto estima — o eminente Professor Alcino de Paula Salazar, legitimamente eleito pelo 3º Distrito de Minas Gerais.

Em outros problemas, que analisa, o pólo das preocupações — circunstância curiosa — inverteu-se nos dias atuais. Assim, considera a "debilidade financeira da União", a que urgia remediar, quando, agora, as queixas se centralizam na debilidade financeira dos Estados e dos Municípios.

Relativamente à competência para legislar sobre o processo judicial, recomenda seu resguardo no âmbito dos Estados, idéia que, hoje, perdeu todo sentido, mas bem acentua o ideário da época, quanto à autonomia com que os republicanos históricos galardoavam as antigas províncias.

Sugere providências, que só muito mais tarde foram adotadas, "para aliviar o Supremo Tribunal Federal, subtraindo-lhe atribuições a conferir a outros tribunais de segunda instância".

Ardoroso revisionista, não lhe falta, contudo, o reconhecimento da perfeição da obra realizada pelos primeiros constituintes republicanos.

A propósito, discorre:

"Sabe-se, por outro lado, que a Constituição brasileira é, talvez, o modelo mais autêntico que se conhece da democracia liberal avançada. Admirável paradigma teórico que um professor, do alto da sua cátedra universitária, não trataria de outro modo se, no crepúsculo do século XIX, quisesse dar aos seus alunos um exemplo de constituição política, que tomasse ao regime federal americano o seu festejado arcabouço e dentro dele acomodasse, com cuidados de artista, ao lado do sufrágio universal e dos ideais de pacifismo, a Declaração dos Direitos do Homem." (Página 26).

Reconhece que a obra, assim perfeita, foi o resultado da moderação e do equilíbrio, permeados de convicções liberais e altruistas:

"Não há exemplo mais sugestivo do que o da nossa constituinte republicana, onde o senso moderado evitou excessos, sem impedir todavia as conquistas avançadas, de alto liberalismo ainda não experimentado, como a arbitragem obrigatória, erigida em regra de convivência internacional, e a equiparação dos estrangeiros aos nacionais, prescrita como princípio fundamental da ordem jurídica interna." (Página 29).

Revisionista moderado que é, previne-se Castro Nunes contra idéias reformadoras que considera reacionárias, entre as quais destaca a que preconiza a volta ao Estado unitário, centralizado.

Eis como propugna a revisão, nesse particular:

"O revisionismo deverá exprimir, pois, uma força de contenção oposta às demasias dessa reação dirigida contra as idéias avançadas e liberais da Constituição; deverá traduzir a resistência à involução do princípio federativo, a esse unitarismo revolucionário, que revive o lema "Regresso é o Progresso", de Barnardo Pereira Vasconcellos; deverá abrir caminho, sem desfigurar os traços característicos do regime, à penetração do espírito da nossa época no que ele tem de construtor, nas suas diretivas econômicas e sociais, nos seus métodos positivos de ação; terá de preservar-se do contágio de certas tendências que andam no ar, negatórias da solidariedade humana, sob o rótulo patriótico de nacionalismo, mas, no fundo, jacobinas, hostis ao estrangeiro, regressivas, do avanço que tanto nos singulariza, ao egoísmo suspicaz das velhas civilizações decadentes." (Página 32).

E acrescenta:

"A revisão constitucional terá de traduzir necessariamente certa convergência de vistas entre a União e os Estados, uma "colaboração mais viva", na frase do Presidente Epitácio Pessoa, certa coordenação de movimentos a bem da eficiência administrativa da União e da unidade econômica do país, sem que para isso se faça sujeitar os Estados à tutela federal, como indivíduos que, tendo usado mal da liberdade, devam expiar as suas culpas com sentinela à vista." (Página 32-3)

Extenso é o elenco de matérias que, no programa revisionista de Castro Nunes, são consideradas suscetíveis de reforma, entre elas a partilha tributária entre a União e os Estados.

Uma curiosa interpretação constitucional favorecia as chamadas barreiras interestaduais. Porque a Constituição declarava "da competência exclusiva dos Estados decretar impostos sobre a exportação de mercadorias de sua própria produção", e porque, em se tratando de importação, à União só coubesse o tributo sobre a mercadoria "de procedência estrangeira", passou-se a admitir poderem os Estados tributar a entrada de mercadorias nacionais em seu território.

Castro Nunes combate vigorosamente esse regime, que transforma recebedorias estaduais em verdadeiras alfândegas internacionais.

A partilha tributária, em diversos aspectos e a política imigratória (então significativamente chamada "imigrantista", porque fa-

vorecedora do aporte humano); o problema siderúrgico e a propriedade das minas são também considerados, entre os aspectos econômicos a resolver.

A célebre “cauda orçamentária” é estigmatizada, e contra ela sugerida a possibilidade do veto parcial à lei de meios.

Preocupa-o o problema dos empréstimos estrangeiros aos Estados, a exigir “providência que acautele os interesses materiais e morais da União, forçada muitas vezes a socorrer os Estados imponentes, para evitar demonstrações de soberanias estrangeiras no território nacional a manter o crédito e o bom nome do Brasil no exterior”.

Entra as cláusulas orgânicas da democracia, propugna pelo voto obrigatório e favorece o sufrágio feminino.

E, além de outras soluções para a limpeza do processo de verificação de poderes, alvitra a instituição da Justiça Eleitoral.

Preocupa-se com a desproporção entre as representações dos Estados — gigantes e pigmeus — no Poder Legislativo; discute o processo eletivo do Presidente da República, se direto ou indireto.

Advoga a unidade da lei processual, a ser obtida, no essencial, por harmonia de vistas entre as legislaturas estaduais (e não por imposição federal), livres aquelas legislaturas locais, todavia, por cláusula do próprio acordo que as ligasse, de legislarem diversificadamente sobre certos aspectos menos exigentes de uniformidade.

Parece-lhe que tal unidade legislativa teria como consequência a unidade da magistratura — pensamento notoriamente desautorizado pela experiência ulterior, a não ser quanto ao caráter nacional, mas não unitário, do Poder Judiciário.

O poder de polícia da União, na esfera constitucional, mereceu-lhe aprofundada meditação, nos seus vários matizes, condicionadas as decorrentes limitações da liberdade individual às “vantagens do maior número”; e, bem assim na esfera administrativa, aqui incluídas, além de outras espécies, a polícia do trabalho, e a do uso abusivo da propriedade.

Outros problemas, tais como o da assimetria territorial dos Estados, já abordado pelo autor em 1921, compõem o elenco de temas de *A Jornada Revisionista*.

Como se vê, Castro Nunes delineou vasto programa de reforma constitucional, em que pontificou não apenas o jurista emérito, como o estadista, após meditada análise da experiência brasileira, desenvolvida havia mais de três décadas da queda do regime monárquico.

É curioso observar como a esse tempo a ênfase dos temas democráticos se centrava no ideal republicano.

O amor à Pátria, sentimento de todas as épocas, consubstanciou-se, nos momentos mais significativos de consolidação da nova ordem política, na estima às instituições republicanas.

Por isso, o Conselheiro Carlos de Carvalho, mestre e amigo de Castro Nunes, dedicara sua obra “Nova Consolidação das Leis Civis”, datada de Bruxelas, 1898, “ao Brasil, minha Pátria, e à República”.

Castro Nunes, que, por sua vez, lhe oferece “A Jornada Revisionista”, comunga do mesmo fervor.

Mas exalta em particular o sistema republicano presidencialista, implantado no Brasil, ao dizer, aqui talvez com certa injustiça na comparação:

“Já tivemos no Império o governo parlamentar, caricaturalmente imitado da Inglaterra e, no entanto, a obra administrativa desse longo período foi quase nula em comparação com a desses agitados trinta anos da República presidencial. Mesmo do ponto de vista da canalização das capacidades para o serviço do Estado, o que se viu nos áureos tempos de Pedro II foi uma espécie de mandarinato. Os homens capazes eram apenas os homens de gabinete, os homens de letras. Os estadistas mal escondiam o seu fundo bizantino de jurisconsultos. Um romance de sucesso tinha como prêmio uma pasta de ministro.

Enquanto isso, ou por isso mesmo, as grandes espécies nacionais ficavam sem solução entre as sutilezas dos avisos ministeriais, eternamente adiadas pela timidez do Imperador, cuja

cultura, puramente humanista, não podia enxergar o horizonte econômico das grandes iniciativas.” (Páginas 134-5).

No entanto, “A Jornada Revisionista”, escrita em 1922, vinha à luz da publicidade no idos de 1924, justamente no período em que as instituições republicanas passavam por duras provas, nos embates que teriam desfecho na Revolução de 1930.

Manteve-se vivo, todavia, o amor aos princípios políticos que, na ênfase de Castro Nunes, haviam de consolidar e fortalecer as instituições republicanas.

Pouco mais de dez anos após a edição de “A Jornada Revisionista”, uma nova Constituição, a de 1934, viria proporcionar a Castro Nunes a retomada da publicação de estudos sobre temas do aperfeiçoamento institucional.

Em 1935, pronuncia conferência do Instituto dos Advogados — palco de seu retumbante êxito de 1924 — desta vez sobre o mandado de segurança.

Amplia e completa o trabalho, e, em 1937, aparece a primeira das numerosas edições sob o título “Do Mandado de Segurança”, epígrafe que se prolonga no subtítulo “E de outros meios de defesa contra atos do poder público”.

Na segunda edição, publicada na vigência da Constituição de 1946, e em tom de descrença no merecimento do livro, suscita dúvida sobre sua continuidade no tempo. Vamos ver — diz ele — se chegarei, ou se chegará ele, à terceira edição.

Quem a consultasse, veria, com a clarividência não consentida ao autor pela modéstia, que sucessivas edições dariam longa vida à obra.

De resto, os escritos de Castro Nunes surgem a tempo e a hora. Logo após haver a Constituição de 1934 criado a Justiça do Trabalho, dando seqüência e desenvolvimento às iniciativas do Governo Provisório que, pelos Decretos nºs 21.396 e 22.132, de 1932, criara as Juntas de Conciliação e Julgamento — Justiça do Trabalho timidamente colocada fora do Poder Judiciário e dependente deste para execução de suas sentenças — Castro Nunes traz a instituição ao foco de sua análise, no que chama “um ligeiro ensaio”.

No entanto, “Da Justiça do Trabalho no mecanismo jurisdicional do regime”, publicado no fascículo de junho de 1937 da “Revista Forense”, não é o que pretende fazer crer Castro Nunes, mas um levantamento bem extenso das dúvidas ou clarezas de nova instituição.

Entre as últimas, afirma a liberdade mais ampla do juiz togado quando funciona como magistrado do trabalho, mediante a aplicação do processo técnico do “standard” jurídico, conceituado por Marcel Stati.

Entre aquelas, as dificuldades da execução das decisões trabalhistas na Justiça Federal, segundo o previsto no Decreto nº 24.742, de 14 de julho de 1934, verdadeira execução de sentença por ação executiva, em vez de execução normal da decisão originária.

Era assim Castro Nunes: seduziam-no as dificuldades novas, o vigor do debate, o esforço do esclarecimento.

Editada a Carta Política de 1937, logo lhe despertou substancial estudo, publicado na *Revista Forense*, de abril de 1938, sob o título “O Poder Executivo na evolução política do Brasil”, admirável síntese de ciência política, em que se documenta a irresistível tendência brasileira, desde o Império, para a hipertrofia do poder pessoal, do Imperador ou do Presidente.

Ei-lo a fixar, de antemão, os lindes de sua primorosa demonstração:

“O estudo das instituições republicanas representativas em nosso País, através das vicissitudes do seu funcionamento, das crises repetidas de que está pontilhada a história política nos dois regimes, no Império como na República, leva à conclusão de que jamais puderam elas ser praticadas e que, à revelia da teoria das Constituições, cresceu, desmesuradamente, o Poder Executivo, dominando todo o sistema.

Que fatores terão determinado esse crescimento, que não poderia ser, como não foi, em ambos os regimes, o produto da ambição dos homens postos à testa da Nação pelo princípio dinástico ou por via eleitoral — eis o objeto deste artigo, mero ensaio aliás, em torno de uma tese que estaria a pedir maior de-

envolvimento e cujo interesse sobe de ponto nas circunstâncias atuais, porque revela as raízes históricas do primado do Executivo, característica do novo regime instituído em dez de novembro”.

Dos períodos que se sucederam à Constituição de 1946 e à criação do Tribunal Federal de Recursos são os preciosos estudos reunidos na primeira parte da obra “Da Fazenda Pública em Juízo”, publicada em 1950 e reeditada em 1960.

O título é excessivamente modesto. O conteúdo, na verdade, tem relação principal com os aspectos orgânicos da jurisdição federal, investida no Tribunal Federal de Recursos e no Supremo Tribunal Federal.

As vicissitudes por que passou a criação da Justiça Federal de primeira e de intermediária instâncias são aí detidamente examinadas.

E o Tribunal Federal de Recursos merece estudos aprofundados, relativamente à sua constituição, jurisdição e competência, originária e recursal, e à execução de seus julgados.

A segunda parte do livro cuida do Juízo dos Feitos da Fazenda, que, no ramo concernente à União, vinculava-se ao Tribunal Federal de Recursos, e no ramo estadual, aos respectivos tribunais de segunda instância. Aí, podia-se dizer, constituía verdadeiro manual dos problemas mais importantes dessa jurisdição especializada. Duas edições, na vigência da Constituição de 1946, atestam-lhe a excelência e a utilidade.

Antes dela, publicara Castro Nunes, em 1943, sua obra mais densa e duradoura, “Teoria e Prática do Poder Judiciário”. Como explica no prefácio, havia anos que começara o livro, e já o tinha virtualmente concluído quando ingressou no Supremo Tribunal Federal, “onde não me sobriaria tempo para fazê-lo”, acrescenta.

Começa a obra por bem fixar o conceito de jurisdição, que não se confina ao exercício das atribuições do Poder Judiciário, mas se distende por todo o organismo do Estado, suscitando, na área do Poder Executivo, a crescente utilização, mesmo nos países de tradição fortemente judiciarista, de órgãos administrativos com funções judicantes.

É visível o carinho com que Castro Nunes favorece a instituição do contencioso administrativo, “ainda que mantido o princípio republicano da terminação nas vias judiciárias de todas as controvérsias decididas contenciosamente na Administração”.

Duradouro problema esse, o do Contencioso Administrativo, cultivado em sucessivas vagas de interesse por sua maior generalização.

Com efeito, no preciso momento em que a Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril de 1977, favorecia a criação de contencioso administrativo para o julgamento de litígios entre servidores e a União, suas autarquias e empresas públicas (art. 111), publicava-se, por iniciativa da Câmara dos Deputados, o perfil parlamentar de José de Alencar, deputado pela Província do Ceará em quatro legislaturas. E, na discussão, que aí se reproduz, sobre lei de reforma judiciária, são estas as palavras de José de Alencar, a propósito do contencioso administrativo:

“O Contencioso Administrativo é uma aberração da Constituição. Desde o momento, Senhores, em que o Estado entra em relações civis com o cidadão, ele torna-se uma pessoa, e sujeita-se ao Poder Judiciário como o último dos súditos do Império. Não há necessidade desta anomalia.” (Página 565).

Castro Nunes não via com preconcebida desconfiança o instituto, tanto que para a Constituição de 1934 sugerira a criação do regime misto, decisão administrativa no primeiro grau, e judicial no segundo. (“Teoria e Prática”, 1943, pág. 10 e nota 10). Em outro passo de seu livro, anota que sempre havia combatido, em vários escritos, a exageração do princípio da unidade jurisdicional.

Juiz do Tribunal de Contas de 1938 a 1940, manteve-se fiel a esse princípio, ao sustentar que “as decisões proferidas na jurisdição constitucional de contas... condicionam a instauração da ação penal e não podem ser revistas, quer no juízo penal, quer no juízo cível da execução”.

“Teoria e Prática do Poder Judiciário”, faz parte do elenco daquelas obras que, no todo, não envelhecem. Ressecam-se-lhe alguns ramos, da fronde portentosa, porque o regime constitucional de

1937, em cuja vigência foi publicado, viria a mostrar o caráter transitório que de pronto lhe vaticinavam sua desconformidade com a tradição jurídica e a inspiração política tradicionais do Brasil, desde a Independência.

Mas a substância principal da obra permanece íntegra e atual.

Assim, no capítulo sobre “O Poder Judiciário no atual regime” — referia-se ao da Constituição de 1937 — não lhe escapa observar o ponto garantido pela perenidade, ou seja, “o caráter nacional da Justiça”.

No capítulo alusivo a direitos, deveres e proibições atinentes aos magistrados, retire-se a matéria contingente, atenta ao texto constitucional então em vigor, e sempre ficará o essencial. O mesmo se observa quanto a todo o Título III, alusivo ao Supremo Tribunal Federal, em que os vários capítulos proporcionam, ainda hoje, matéria de obrigatoria consulta e inspiração.

De leitura preciosa, ainda agora, é todo o Título IV, pertinente ao recurso extraordinário, aí tratado com segurança e abundante rememoração de peculiaridades de espécies julgadas pelo Supremo Tribunal Federal.

E, quase quarenta anos decorridos da edição do livro, permanece útil à solução de questões específicas o Título V, alusivo às Justiças Especiais — Militar, de Segurança Nacional, e do Trabalho.

Dos Órgãos Judiciários Locais — sempre ressalvado seu caráter nacional — dá-nos apreciada notícia o Título VI do livro, aí tratadas muitas questões de valor atual, seja pela repetição das espécies, seja pela utilidade da comparação. No Capítulo IV desse Título, cuida-se das “Justiças Honorárias”, a de paz e o júri. Sobre a primeira, cuja lembrança se torna de utilidade evidente nos dias de hoje, em que se cuida de instituir juízos de pequenas causas, esta observação preciosa:

“O pensamento a que terá obedecido o Estatuto de 10 de novembro não é tanto de conservar uma instituição tradicional, já hoje sem o sentido político que deixamos assinalado, mas o de permitir aos Estados, na modelação dos seus aparelhos, utilizar-se de uma forma de colaboração que, em nosso País, dada a sua extensão territorial, terá nisto uma razão de ser, porque o juiz de paz é a justiça em cada distrito, ao pé da porta dos moradores de cada localidade, para as pequenas demandas que exigem solução pronta e abreviada nas formas processuais.”

Ao tempo de sua judicatura, nenhuma publicação oficial, de cunho sistemático, reunia a jurisprudência do Tribunal.

Ela se espelha, contudo, em repertórios esparsos, especialmente no precioso “Arquivo Judiciário”, de edição do *Jornal do Comércio*, que, entre 1941 e 1946, concentra numerosos acórdãos da lavra de Castro Nunes, sobre os mais variados assuntos, desde as questões de direito internacional privado até as de execução fiscal, numerosas as atinentes ao direito público, constitucional e administrativo, assim como as relativas a matéria processual. Em apenas sete volumes ao “Arquivo Judiciário”, nessa época, é possível assinalar mais de meia centena de acórdãos da lavra do Ministro Castro Nunes, todos com o timbre de sua meticulosa e percuciente argumentação.

Essa extensa produção se perfaz, contudo, em tempo relativamente estreito, pois bem curto o período de atuação de Castro Nunes como Juiz do Supremo Tribunal Federal.

Nomeado, como ficou dito, em 10 de dezembro de 1940, pouco antes o Decreto-lei nº 2.770, de 11 de novembro do mesmo ano, atribuíra ao Presidente da República a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Supremo Tribunal.

Na vigência dessa norma, o Presidente da Corte, Ministro José Linhares, assumira a Presidência da República e lhe coube, por decreto de 3 de novembro de 1945, nomear a José de Castro Nunes Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, cargo em cujo exercício presidiu este aos trabalhos da Casa até 31 de janeiro de 1946, quando reassumiu a presidência da Corte o Ministro José Linhares.

Aposentou-se logo após Castro Nunes, a pedido, em setembro de 1949.

Retirou-se a 16 desse mês, em cena comovente. “De uns quatorze meses para cá, disse ele, o meu estado de saúde não me permitiu manter senão intermitentes contatos com os trabalhos do Tribu-

nal, a princípio por motivo de um grande desgosto que me obrigou a pedir licença e, a seguir, meses depois, em consequência da crise cardíaca, que presenciastes, e me reteve fora do Tribunal por longos meses.”

Nessa despedida, falaram o Ministro Aníbal Freire, o então Procurador-Geral da República, Luiz Gallotti, que o sucederia no cargo, o Juiz Elmano Cruz e o advogado Plínio Pinheiro Guimarães.

Eis assim lembradas, em incompleto bosquejo, a vida e a obra de Castro Nunes, cujo centenário de nascimento comemoramos.

Os tempos, em que se situam, não foram de calma e de tranquilidade, mas de constantes ebulição e contenda, no Brasil e no Mundo.

Castro Nunes traçou-se uma linha de altitude e moderação que define e caracteriza sua vida e sua obra.

Nas suas contribuições ao jornalismo, ao exercício de cargos públicos administrativos, depois magistrado de primeiro grau, Juiz do Tribunal de Contas e Ministro do Supremo Tribunal Federal, soube manter, jamais perturbadas, a coerência, a tranquilidade e a firmeza, além de um poder de persuasão dificilmente igualado, que continuam fazendo de seus livros, de suas lições, de seus votos, uma fonte de inspiração e de equilíbrio para quantos servem à causa da Justiça.”

Sr. Presidente, para encerrar estas considerações, que, creio, darão aos que vierem depois de nós uma idéia desse grande Magistrado e desse grande homem público, quero renovar que no Estado do Rio de Janeiro a luta política continua como em todos os estados, atraente e agitada, e que aqueles que, como eu, optaram por apoiar a candidatura da Professora Sandra Cavalcante, não têm, até hoje, motivos para descrever de sua vitória. Espero que aqui estejamos todos depois de 15 de novembro para fazer um balanço das atividades, dos erros e dos acertos das campanhas em que estamos envolvidos. Assim teremos prestado ao País uma contribuição valiosa. Muito obrigado. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em *O Estado de S. Paulo*, do dia 19 último, há um trabalho da lavra do correspondente daquele jornal em Brasília, sob o título: “Brizola já começa a enfrentar pressões”.

Revela o jornalista, Sr. Presidente, fatos que prenunciam as pressões que poderá sofrer o Sr. Leonel Brizola, caso venha a ser eleito Governador do Estado do Rio de Janeiro. Vou ler um trecho do trabalho do ilustre jornalista, quando escreve:

“Explosivo, o General João Figueiredo rotulou dias atrás de estúpida e idiota a pergunta de um repórter sobre, se eleito, Brizola tomaria posse. Tomará.”

E aqui vem a revelação, para nós, desoladora, Sr. Presidente:

“Mas o próprio Presidente da República, em comentários reservados ao grupo palaciano, demonstra estar preparado para utilizar tacape e borduna sobre o “inimigo”. O Presidente se indaga como poderá continuar indo ao Rio de Janeiro e ser protocolarmente recebido no aeroporto pelo futuro Governador. Comenta, também, não estar disposto a ver recursos federais repassados e favorecendo o Governo de quem, 20 anos atrás, foi responsável por incendiar o País, e hoje continua investindo sobre a Revolução, os militares e o sistema. Pena que esses sentimentos só agora se revelem — diz o jornalista — por conta da vertiginosa ascensão eleitoral do candidato do PDT. Até há pouco, quando nem o terceiro lugar as prévias lhe reservavam, era tolerado e, mais do que isso, estimulado, pois retiraria votos preciosos do PMDB. O problema é que a mágica cresceu, como Brizola também, a níveis inesperados e sua eleição é tida como certa.”

Sr. Presidente e Srs. Senadores, esses fatos, no meu modo de entender, assumem grave relevância. Se o Senhor Presidente reagiu daquela maneira violenta e descortês contra o jornalista que lhe perguntava se o Sr. Brizola assumiria, caso vencesse as eleições no Rio de Janeiro, quando Sua Excelência de um lado e de público assim se manifesta, e lá na intimidade dos que o cercam no Palácio do Planalto, revela que não poderá conviver com o futuro

Governador do Rio de Janeiro, se ele for o Sr. Leonel Brizola, esse fato, repito, assume as proporções de alta gravidade.

Já não quero falar, Sr. Presidente, nisso que nos enche de surpresa, que é a duplicidade com que o Senhor Presidente da República está se havendo nesse episódio. Usa-se de duplicidade para indicar a falsidade que há naquelas pessoas que procedem de má fé; há duplicidade — diz-se — na filosofia, nas discussões e nas controvérsias onde há má fé por parte de um dos disputantes. O Senhor Presidente da República, naquela manifestação de repúdio ao jornalista, como que acalmava a Nação brasileira, para sustentar a posse de qualquer dos eleitos em 15 de novembro. Ele tranquilizava, deste modo, a Nação. Mas deixando as plagas do Norte, onde o fato se passou e vindo para o Palácio do Planalto, Sua Excelência tem essas manifestações que, se verdadeiras, longe de tranquilizar-nos, deixa-nos em sobressalto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque o importante, como consequência das eleições de 15 de novembro, não é que se dê posse formal aos eleitos, no pleito que se aproxima; o importante é que os eleitos, assumindo, possam governar normalmente, com toda segurança, com aquelas garantias que a Constituição dá a todos os Estados autônomos, que são, no conjunto da soberania nacional. Se a Nação é soberana, os Estados são autônomos e devem ser respeitados na sua autonomia e nos seus atos, na permanência, na tranquilidade do exercício dos seus dois poderes — o Legislativo e o Executivo estaduais.

Se o Senhor Presidente da República já agora demonstra estar preparado para utilizar tacape e borduna sobre o inimigo, nós não podemos ter nenhuma certeza de que os resultados de 15 de novembro sejam posteriormente respeitados pelo Palácio do Planalto, por aqueles que estão no Poder.

Esta revelação do jornalista num diário da importância e da responsabilidade de *O Estado de S. Paulo*, não pode passar em brancas nuvens. Se os fatos aqui revelados pelo correspondente de *O Estado de S. Paulo* em Brasília não são verdadeiros, o Palácio do Planalto, a meu ver, tem a obrigação, para tranquilizar a Nação, de desmenti-los. Esses fatos não podem permanecer, aqui, na terceira página de *O Estado de S. Paulo*, onde, em geral, sai até a matéria editorial desse diário, sem sofrer uma contestação do Governo da República quanto às verdadeiras intenções e manifestações do Senhor Presidente da República, do Chefe da Nação.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, Maquiavel tem um capítulo, no seu livro célebre, que diz:

“De que forma os príncipes devem guardar a palavra dada?”

E ele defende a tese de que, sendo necessário, para o sucesso do príncipe, faltar à palavra empenhada, ele assim deve proceder:

“Quanto seja louvável a um príncipe manter a fé e viver com integridade, não com astúcia, todos os compreendem; contudo, observa-se, pela experiência, em nossos tempos, que houve príncipes que fizeram grandes coisas, mas em pouca conta tiveram a palavra dada e, suberam, pela astúcia, transtornar a cabeça dos homens, superando, enfim, os que foram leais.”

Logo em seguida:

“Essa verdade, deveis saber, portanto, que existem duas formas de se combater: uma pelas leis, outra pela força.”

Quando o Senhor Presidente da República, indignado, sustentou que daria posse ao Sr. Leonel Brizola, se eleito Governador, Sua Excelência estava procedendo com uma daquelas formas de combater, ou seja, observando a lei e também a sua própria palavra empenhada quanto à abertura democrática, à lisura das eleições e à posse dos eleitos. Mas, vindo para a intimidade dos seus, no Palácio do Planalto, com o seu *staff* que detém o poder, já o homem da lei ofusca-se a si mesmo. Sua Excelência aparece, como revela o jornalista, com borduna na mão, disposto a deixar de lado a lei e usar a força. Porque um Presidente da República que declara não poder conviver com um Governador de Estado, como o do Rio de Janeiro, um dos mais importantes da Federação, de arbitrariedade em arbitrariedade, de abuso em abuso, de deslize em deslize, esse Presidente da República irá até o uso das forças contra esse Governador. É o que se prenuncia, Sr. Presidente, pelos fatos revelados neste trabalho do jornalista de *O Estado de S. Paulo*. De sorte que a Nação brasileira espera uma palavra de tranquilidade do Planalto, para dizer que não é verdade o que aqui está revelado, que o Sr. Presidente da República irá conviver normalmente com o futuro Governador do Rio. Porque — é evidente — esta ameaça não pesa apenas sobre o futuro Governo do Estado do Rio de Janeiro, mas também sobre todo e qualquer Governador que seja da Oposição. E se o Senhor Presidente da República violar a lei, usar da força contra um Go-

vernador — e os fatos pretéritos estão aí para o confirmar — Sua Excelência não se deterá mais nesse caminho de violência, nesse caminho de desobediência à Constituição e às leis. O que Sua Excelência puder fazer contra o Sr. Leonel Brizola, se eleito Governador do Estado do Rio de Janeiro, poderá fazer também contra qualquer outro Governador eleito em 15 de novembro.

Parece, Sr. Presidente, que, por ironia, os jornais hoje estampam, como que em festa, as pazes do Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo com D. Alzira Vargas do Amaral Peixoto.

O *Jornal do Brasil* traz o seguinte título: "Figueiredo faz as pazes com a Família Vargas". São as pazes entre a Família Figueiredo e a Família Vargas. Logo abaixo, o jornal — penso que ele não quis, com isso, pregar uma peça ao noticiário da mesma página — traz a descrição da inimizade de Getúlio e Euclides e conta, Sr. Presidente, tudo por que passou e como sofreu, desde 1930 até a queda de Getúlio Vargas, o Coronel Euclides Figueiredo, um homem permanentemente revoltado contra os regimes de exceção, contra os regimes autoritários, não propriamente contra Vargas.

Levantou-se contra o Presidente, ou seja, contra o ditador e levou a sua coerência de homem honrado e digno ao ponto de não voltar ao serviço ativo do exército, depois de 1930, quando libertado. É um dos promotores da Revolução Constitucionalista de 1932.

Eu me recordo, permitam-me essa referência à margem, quando aluno do Santo Inácio do Rio de Janeiro, com 16 anos, eu tinha uma grande admiração por dois homens, Sr. Presidente: o Coronel Marcondes e o Coronel Euclides de Figueiredo. O Coronel Marcondes era da polícia militar de São Paulo, e o Coronel Euclides era um dos comandantes de um setor da Revolução Constitucionalista. E eu, Sr. Presidente, mato-grossense divisionista no meu Estado, o Sul de Mato Grosso, que foi a única parte do Território Nacional a aderir à Revolução de 1932, colocando um governador à frente da rebelião sulista, sul-mato-grossense, o meu querido e saudoso amigo Senador Vespasiano Martins. Eu, acompanhando essa luta, distribuía, clandestinamente, no Rio de Janeiro, um jornalzinho denominado *Nove de Julho*. Tinha um tio, Engenheiro, revolucionário também, que recebia esse jornal e eu, como estudante, facilmente, colocando-os na minha pasta, podia distribuí-los em vários escritórios, e fiz isto durante aqueles dias da Revolução Constitucionalista de 1932. Daí a minha admiração pelo Coronel Euclides Figueiredo, como que uma ligação longínqua mas afetiva com o Coronel Euclides, vem dos meus 16 anos, e não podia nunca supor, Sr. Presidente, que tantas decepções eu teria, vendo, à frente do Governo da República, um filho de Euclides de Figueiredo fugindo ao cumprimento de tantos daqueles princípios políticos, democráticos, defendidos por Euclides de Figueiredo.

Esta pequena nota sobre as resoluções entre Getúlio e Euclides mostra que, depois de ter sido o já então General Euclides Figueiredo, Deputado Federal pela UDN, destacando-se entre os seus trabalhos um projeto de extinção da Polícia Especial, de saudosa memória, entre aspas, para todos nós. Nós todos, que vivemos àquela época, sabemos como a polícia especial do Rio de Janeiro castigou todos os libertários, todos os homens que pensavam em democracia, que se batiam pela liberdade no País, a notícia do jornal conclui com as seguintes palavras:

"Nunca mais (Euclides Figueiredo) voltou à política, estava longe dela em 54 quando Getúlio suicidou-se. Acabou morrendo 9 anos depois, em dezembro de 63, não sem antes, em entrevista em 58, ter condenado o regime eleitoral em vigor."

Imagina, Sr. Presidente, se Euclides Figueiredo conhecesse o regime eleitoral imposto à Nação pelo seu filho, o Presidente João Baptista Figueiredo. E condenou com estas palavras: "o povo não soube aproveitar-se da mensagem de 32". E eu diria muito menos o seu filho.

"O resultado - e essas são as palavras finais de Euclides Figueiredo — é que tem imperado sempre o suborno, a corrupção e a fraude."

Ainda bem que Euclides Figueiredo está morto para não assistir o processo das eleições presididas pelo seu filho, agora, como Presidente da República.

Mas, Sr. Presidente, o que eu quero destacar é simplesmente isso: como e por que fizeram as pazes as famílias Figueiredo e Vargas? Só encontro, a esta altura, um motivo, um fato, fato e motivo que se combinam, e que foi o entendimento político que permitiu a entrada no PDS do honrado Senador Amaral Peixoto, esposo de D. Alzira Vargas do Amaral Peixoto, somando-se-lhe a candidatura do seu genro pelo PDS ao Governo do Estado do Rio de Janeiro. É lícito supor, Sr. Presidente, que se em lugar desta aliança política e eleitoral, ela se tivesse realizado entre o Sr. Leonel Brizola e o PDS, entre o

Sr. Leonel Brizola e o Presidente da República, se o Sr. Leonel Brizola fosse candidato de qualquer forma pelo PDS, as pazes, hoje, estariam sendo feitas não entre as famílias Vargas e Figueiredo, mas entre Figueiredo — o representante máximo segundo ele diz, e eu nego, da Revolução, neste momento — e o Sr. Leonel Brizola, o homem que encarnou aqueles movimentos todos de rebeldia legal que precederam à Revolução de 64.

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como se faz a história, uma simples aliança política muda em amizade velhas inimizades. E isso, Sr. Presidente, é louvável. E, com isso, todos temos de nos regozijar. Mas, Sr. Presidente, é permitida essa ilação: ao invés de estar fazendo ameaças veladas e na intimidade do Planalto, do Palácio Governamental, contra o Sr. Leonel Brizola, o Presidente teria lhe estendido a mão e teria apertado a mão do Sr. Leonel Brizola num pacto político, esquecendo os agravos de 1964. E estes foram, Sr. Presidente, pelo menos para a família Figueiredo, muito menos graves do que aqueles que Getúlio Vargas inflingiu ao Coronel Euclides Figueiredo por e para quase toda uma existência. Para finalizar, sustento que a todos se apresenta como indispensável, como necessário, que o Senhor Presidente da República, ou o Palácio do Planalto pelos seus porta-vozes autorizados desdiguem o que teria sido dito pelo Presidente da República: que está se preparando para tratar com borduna na mão o "inimigo", se ele for eleito Governador do Estado do Rio de Janeiro.

A Nação não pode, Sr. Presidente, ouvir ameaças como essa, senti-las neste instante, sem ficar profundamente perturbada, sem duvidar das consequências das eleições de 15 de novembro. A eleição é um ato puramente formal em que o povo vai manifestar a sua vontade dita soberana, mas que de antemão parece estar o Senhor Presidente disposto a violar essa soberania popular ameaçando um dos prováveis candidatos, se eleito pela Oposição, no pleito de 15 de novembro.

Entendo que não pode, repito, passar em brancas nuvens essa notícia de *O Estado de S. Paulo*. Um não desmentido é a sua confirmação. O Sr. Leonel Brizola não pode ser tido e havido, a esta altura, como um inimigo de quem quer que seja. Vinte anos quase se passaram sobre os eventos de 62, 63 e 64; os homens mudam, a sociedade muda e o mundo também. As transformações sociais no Brasil e em todo o mundo foram profundas nesses quase vinte anos, sobretudo no terreno político. Se ontem a luta de Leonel Brizola, à frente do chamado "Grupo dos Onze", à frente daqueles que ameaçavam subverter as instituições, devia ser condenada e combatida, hoje as manifestações do Sr. Leonel Brizola, pelo menos da maneira que eu as tenho entendido, nada pode prever, Sr. Presidente, que o homem de 1982 seja o mesmo de 1962, 1963 e 1964. As condições, então, são profundamente outras, no Brasil e no mundo. A ameaça comunista daquela época era uma, a de hoje é outra. Se o Partido Comunista, então, se apresentava homogêneo e granítico, ameaçando a tranquilidade das nações democráticas, hoje nós vemos o grande partido comunista da União Soviética quase isolada na própria Europa. Há hoje o eurocomunismo. Esse eurocomunismo não é senão, em boa parte, a democratização interna dos partidos comunistas, não oferecendo aquele perigo com que se apresentava há quase 20 anos atrás. Essa e outras transformações profundas autorizam a todos nós a dizer que o Sr. Leonel Brizola não é e não terá condições de ser o incendiário de ontem, como muitos estão a acusá-lo.

Esse modo de combater o Sr. Leonel Brizola, que é de um outro Partido, em nada beneficia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a democracia que nós queremos reviver. Ele é um candidato como um outro qualquer, com os mesmos direitos, com o mesmo direito de ser empossado, e de ser tratado, amanhã, como Governador de um grande Estado da Federação, do mesmo modo que aqueles outros que venham a ser eleitos, do Partido do Governo ou de qualquer das agremiações oposicionistas. E acho condenável, parta do PDS, do PMDB ou de qualquer outro Partido, essa campanha de reviver o homem perigoso, que seria o Sr. Leonel Brizola dos anos de 62, 63, 64. Não é dessa maneira que nenhum dos Partidos há de servir à democracia que nós queremos instituir daqui para a frente. Antes de tudo, respeitemos os resultados das eleições de 15 de novembro. Mas para isso, Sr. Presidente, não basta a revolta explosiva do Chefe da Nação, quando se julga insolitamente indagado, como aconteceu com aquele repórter lá no Norte, procurando saber se o Sr. Leonel Brizola seria ou não empossado. É preciso que o Senhor Presidente vá além, e que diga à Nação que não só dará a posse, mas tratará a todos os governadores eleitos com o respeito, com a consideração e consoante os interesses de cada população de cada Estado. Hoje, se estes governadores tiverem um tratamento diferentes, por parte do Governo Federal, quanto a entendimentos, quanto a convênios, quanto à liberação de recursos, quem sofrerá mais do

que o Governador, Sr. Presidente, mais do que o Partido, num governo estadual, será o povo desse Estado.

O Senhor Presidente da República há de enveredar, e agora sim por um caminho perigoso, se não desmentir o que aqui está publicado em *O Estado de S. Paulo*, e se não disser que para Sua Excelência, como Chefe da Nação, como Presidente de todos os brasileiros, todos os governadores, de todos os Partidos, serão tratados com igualdade. E isso para que Sua Excelência sustente não apenas a sua palavra, mas o seu juramento, de acordo com a Constituição, de defender os altos e legítimos interesses da Pátria brasileira. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Em sessão anterior foi lido Requerimento nº 221, de 1982, de autoria do Senador Amaral Furlan, solicitando prorrogação, por mais sessenta dias, da licença que lhe foi concedida pelo Plenário.

Nos termos do art. 47, § 2º, do Regimento Interno, não tendo havido *quorum* para deliberação nas duas sessões ordinárias posteriores à leitura do requerimento, será o mesmo despachado pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Trabalho das Comissões

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

##### Trabalho das Comissões

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.*)